LEI MUNICIPAL nº 3.609 de 24 de junho de 2013.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse social o Sindicato Rural de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Sindicato Rural de Luziânia, sediado na Cidade de Luziânia Goiás, à rua 25 de Dezembro nº 58, Centro.

Art. 2º. O Sindicato Rural de Luziânia, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos sob nº 26.181 Livro A, no dia 31/07/2012, sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ nº 02.289.197/0001-56. Fundado no dia 23 de maio de 1968, com sede e foro na cidade de Luziânia-GO.

Art. 3º. A Entidade que se refere, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 24 dias do mês de junho de 2013.(24.06.2013)

Cristóvão Vaz Tormin
Prefeito Municipal de Luziânia